

1. Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

R: A atual prestadora de serviços é a empresa SENFFNET LTDA à taxa 0,00%.

2. O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que toda a implantação dos serviços para prestação de gerenciamento da frota, através de sistema informatizado, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Lembrando que esse prazo de implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e demais processos pertinentes ao processo. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?

R: O CRF-PR convocará regularmente o licitante vencedor para a assinatura do contrato e a retirada da referida nota de empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da homologação do procedimento, sob pena de decair o direito à contratação (12.3 do Edital)

A empresa CONTRATADA disponibilizará o sistema de gestão por plataforma própria e/ou acesso por meio da internet, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do início da vigência do contrato (5.2 do Termo de Referência).

O sistema de gestão deverá possuir interface de usuário compatível com os navegadores mais utilizados como o Mozilla Firefox e o Google Chrome e em suas versões mais atuais (5.3 do Termo de Referência).

Caso a CONTRATADA disponha de plataforma própria, a mesma alinhará com a Assessoria de TI os critérios de instalação e configuração do seu sistema em equipamentos já utilizados pelo CRF-PR (5.4 do Termo de Referência).

O treinamento aos fiscais de contrato ou operadores de sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, deverá ser fornecido pela CONTRATADA de forma gratuita, por videoconferência e se presenciais, deverão ser executados na sede do CRF-PR, sendo que os custos com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação do instrutor ocorrerão por conta da CONTRATADA (5.6 do Termo de Referência).

O CRF-PR fornecerá à CONTRATADA, após a autorização de serviços, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e das unidades de serviços (5.11 do Termo de Referência).

A CONTRATADA deverá fornecer os cartões iniciais em até 05 (cinco) dias úteis do início da vigência do contrato e o mesmo prazo será adotado para o fornecimento de cartão adicional (5.21 do Termo de Referência).

A rede credenciada de estabelecimentos deverá ser comprovada mediante a apresentação de lista detalhada impressa, contendo minimamente o nome fantasia e o endereço completo do posto de combustível, até a data de início da vigência do contrato (6.5 do Termo de Referência).

A rede de postos de combustíveis, indispensável ao atendimento do objeto, deverá ser composta obrigatoriamente por estabelecimentos idôneos e o credenciamento destes será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos para a prestação satisfatória dos serviços (3.9 da Minuta de Contrato).